

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Constitui o objeto deste processo a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ARTÍSTICO para a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, conforme especificações:

ITEM: Contratação artística musical da Banda Macaco Estrela

2. PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

- 2.1 O prazo de vigência do contrato é até a data da apresentação.
- 2.2 O serviço deverá ser executado conforme necessidade e solicitação do Setor de Cultura.
- 2.3 A ordem de serviço será encaminhada por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive correio eletrônico.
- 2.4 O serviço deverá ser prestado de acordo com as especificações técnicas constantes da contratação, na forma prevista da proposta, dentro do prazo estabelecido.

3. GARANTIA

- 3.1 Não é necessária garantia

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1 Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.
- 4.2 Executar o serviço na data previamente agendada
- 4.3 Prestar o serviço na data estabelecida no contrato, de acordo com as especificações técnicas constantes neste instrumento.
- 4.4 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 4.5 Comprometer-se a prestar o serviço na forma de sua apresentação na proposta, o qual será conferido pela contratante.
- 4.6 Todas as despesas decorrentes de transporte, correrão por conta exclusiva da empresa contratada.



**SÃO
CAETANO
DO SUL**
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA DE CULTURA

- 4.7 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
- 4.8 Comunicar à unidade requisitante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento da obrigação constante nesta contratação
- 4.9 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Municipalidade ou a terceiros.

5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 Rejeitar o serviço que não atenda aos requisitos constantes da referida contratação.
- 5.2 Cumprir o prazo para realização do pagamento.
- 5.3 Fiscalizar a prestação do serviço, zelando pelo fiel cumprimento do presente contrato.
- 5.4 Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento do contrato.
- 5.5 Comunicar à contratada sobre quaisquer irregularidades do serviço prestado.

6 GESTOR DO CONTRATO

- 6.1 O gestor da presente contratação será o servidor indicado pela Secretaria e na sua ausência, o responsável pelo expediente da Secretaria Municipal de Cultura, o qual será o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do termo contratual objeto do presente certame, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, bem como, responsabilizar-se pela vigência, com o consequente controle dos prazos de início e término contratual.
- 6.2 O gestor responderá administrativa, civil e penalmente pelo cumprimento do contrato ou instrumento equivalente, quando verificada a não observância dos requisitos acima causando prejuízo à Administração ou comprometimento das atividades procedimentais.

ERIKE LAERTE BUSONI
Secretário Municipal de Cultura

Secult/Cultura/SB

Av. Dr. Augusto de Toledo, 255, Santa Paula, São Caetano do Sul | CEP 09541-520

www.saocaetanodosul.sp.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 6947/2024

Requisição de serviço nº 375/2024

1. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Cultura

2. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes previstas no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. Não há restrições legais que possam afetar o processo de contratação. A contratação do referido serviço deverá obedecer ao disposto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 11.914/2023.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Apresentação artística musical para o evento "Old Cars"

4. PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

Trata-se de prestação única de serviço necessária ao desenvolvimento das atividades do setor de Cultura da Prefeitura e a presente requisição está em pleno alinhamento com a previsão Orçamentária.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Apresentação musical no local, data e horário agendado pelo setor de cultura

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

Contratação de 01 única apresentação artística/musical

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Analisando contratações similares em eventos de mesmo porte e a consagração do artista perante a crítica e a opinião pública levantou-se o valor estimado para a apresentação, bem como sua adequação para satisfazer a demanda da Prefeitura.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Após pesquisa preliminar dos preços praticados no mercado, foi obtido o seguinte valor estimado total: R\$ 2.00,00.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Consiste na contratação de serviço artístico musical para apresentação no evento "Old Cars "

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de única apresentação, não se aplicando o parcelamento.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

A referida contratação visa o entretenimento dos munícipes durante a visitação do evento.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

O objeto da presente contratação não apresenta peculiaridades que justifiquem a necessidade de capacitação específica para os servidores.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra pretendida.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação em estudo, contudo a contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade para minimizar os riscos nocivos à saúde com medidas para menor utilização de recursos naturais nos processos produtivos; maior eficiência na utilização de recursos naturais; menor presença de materiais perigosos ou tóxicos; maior vida útil; geração de menor volume de resíduos; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, dentre outras.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Considerando a análise ora empreendida considera-se viável, tanto nos aspectos técnicos quanto econômicos, a realização da contratação pretendida, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura da Prefeitura do Município de São Caetano do Sul.

16. RESPONSÁVEIS

Sueli Bimbachi _ gestora do contrato



ERIKE LAERTE BUSONI
Secretário Municipal de Cultura

Secult/Cultura/SB